PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 005/18, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Câmara Municipal de Arapongas - PR
PROTOCOLO GERAL 98
Data: 02/02/2018 Horário: 13:48
Legislativo -

Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado e integrante da AMEPAR - Associação dos Municípios do Médio Paranapanema.

Art. 1°. Fica ratificada a manutenção do Município de Arapongas como ente associado e integrante da AMEPAR - Associação dos Municípios do Médio Paranapanema, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Médio Paranapanema - AMEPAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº.76.926.542/0001-51, entidade regional oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

§1º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Arapongas nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

§2º. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Médio Paranapanema, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3°. A contribuição a que se refere o artigo anterior, será calculado sob o fator multiplicador 0,0015 a incidir sobre a média dos últimos 03 (três) meses da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios – FMP, de acordo com o artigo 40º do Estatuto da AMEPAR, decorrente da Ata da primeira reunião ordinária do ano de 2009, sendo atualizada anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias e, se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5°. Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Médio Paranapanema, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6°. Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMEPAR até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de janeiro de 2018.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 006/2018

Arapongas, 29 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a ratificação dos atos do Poder Executivo Municipal como associado e integrante da AMEPAR - Associação dos Municípios do Médio Paranapanema.

É consabido que a união entre os municípios geograficamente próximos é muito importante para intensificar a força política regional, no intuito de buscar garantir melhorias e investimentos na infraestrutura dos municípios, com a interligação dos prédios públicos, para aprimorar e dar suporte ao serviço público a ser prestado aos cidadãos.

Portanto, a Associação dos Municípios do Médio Paranapanema tem o objetivo de integrar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios junto ao governo estadual para melhor atender ao interesse público.

O Município de Arapongas filiou-se à Associação dos Municípios do Médio Paranapanema - no ano de 1973, por meio da Lei Municipal nº. 1.026, de 29 de setembro de 1973, carecendo, assim, de atualização dessa filiação, para confirmar o Município como associado, nos termos do estatuto da AMEPAR.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, submetemos a essa Colenda Câmara de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de Arapongas - PR
PROTOCOLO GERAL 97
Data: 02/02/2018 Horário: 13:47
Legislativo -

Exmo. Sr,
OSVALDO ALVES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta